



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anuenciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série. 90\$	» 65\$
A 2.ª série. 80\$	» 55\$
A 3.ª série. 80\$	» 55\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$50 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 11:668 — Cede à Junta de Freguesia de Avioso (Santa Maria), concelho da Maia, o edificio da antiga residência paroquial da freguesia e terreno anexo.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 4:624 — Manda que de futuro na selagem de letras apresentadas por particulares e casas comerciais a Casa da Moeda e Valores Selados observe estritamente o disposto no artigo 1.º do decreto n.º 10:020, sendo porém consideradas devidamente seladas todas as letras em que não foi dado cumprimento a tal preceito.

Ministério da Guerra:

Nova publicação, rectificada, dos mapas anexos ao decreto n.º 11:311, que aprova, para ter execução no exército e na armada, o regulamento de disciplina militar.

Portaria n.º 4:625 — Aprova e põe em execução o regulamento do Depósito de Publicações do Ministério da Guerra.

Ministério da Agricultura:

Portaria n.º 4:626 — Permite na cidade de Lisboa e respectivos concelhos limítrofes o fabrico de um tipo de pão de luxo com o peso unitário máximo de 385 gramas, que será vendido ao público ao preço de 1\$.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

Decreto n.º 11:668

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos e nos termos dos artigos 104.º e 172.º da lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Junta de Freguesia de Avioso (Santa Maria), concelho de Maia, distrito do Porto, sejam definitivamente cedidos, para sua instalação, das repartições dela dependentes e de um presepe ou creche, o edificio da antiga residência paroquial da freguesia e terreno anexo, mediante a indemnização única, para os efeitos do citado artigo 104.º, de 4.500\$, que serão pagos à Comissão Central de Execução da Lei da Separação, por intermédio da comissão sua delegada no concelho de Maia, logo após a publicação dêste decretó, que será declarado sem efeito e sem

que à cessionária seja devida qualquer indemnização se aos bens cedidos for dada applicação diversa da consignada.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 18 de Maio de 1926.—**BERNARDINO MACHADO**—
João Catanlio de Meneses.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Repartição

Portaria n.º 4:624

Tendo-se reconhecido que a Casa da Moeda e Valores Selados selou a tinta de óleo com o imposto de 2^o/₁₀₀ letras para esse efeito apresentadas por particulares e casas comerciais, sem observância do que dispõe os artigos 1.º e 2.º do decreto n.º 10:020, de 19 de Agosto de 1924, que mandou emitir letras com taxas de selo por escalões, fazendo completar por meio de estampilhas, coladas nas letras e inutilizadas pelo sacador, o imposto correspondente às importâncias intermediárias; não sendo justo que portadores das referidas letras fiquem sujeitos a qualquer sanção legal por motivo a que não deram causa e unicamente por errada interpretação da estação competente: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que todas as letras nas condições indicadas sejam consideradas devidamente seladas, visto o Estado ter sido embolsado do respectivo imposto, devendo a Casa da Moeda, a contar desta data, observar estritamente, na selagem de tais letras, o disposto no artigo 1.º do referido decreto n.º 10:020.

Paços do Governo da República, 18 de Maio de 1926.—
O Ministro das Finanças, *Armando Marques Guedes.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Por ordem superior se publicam, devidamente rectificadas, os mapas anexos ao decreto n.º 11:311, de 1 de Dezembro de 1925, publicados no *Diário do Governo* n.º 260, de 1 do mesmo mês e ano.

Lisboa, 18 de Maio de 1926.— O Chefe do Expediente,
Olimpio de Melo, capitão.